

LEI

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 2

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.044/2023
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe Sobre o Complemento Remuneratório para o Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o complemento remuneratório para o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, proporcional a carga horária semanal definida na legislação municipal.

§1º. O pagamento do piso salarial mencionado no *caput* deste artigo, será proporcional à carga horária de trabalho e conforme o valor do repasse de recursos referentes à assistência financeira complementar da União, para essa finalidade.

§2º. O pagamento correspondente as parcelas salariais complementares somente ocorrerão quando os valores indicados na portaria GM/MS 597/2023 ou que vier a substituí-la e/ou complementá-la e desde que devidamente recebidas pelos cofres municipais, pelo Fundo Municipal de Saúde.

§3º. Em caso de não repasse por parte do Governo Federal dos valores necessários para a complementação salarial prevista no *caput* deste artigo, o Município de Simão Dias/SE não terá obrigação de efetuar o pagamento das parcelas complementares mencionadas.

Art. 2º. O pagamento do complemento remuneratório, será efetuado por meio de evento específico denominado “**complemento remuneratório ao piso salarial**”, a ser discriminado no contracheque do servidor contemplado, em parcela que não integrará os vencimentos base do servidor nem será utilizada como base de cálculo para quaisquer benefícios ou adicionais previstos na legislação municipal, por meio de folha complementar.

§1º. O cálculo do valor a ser repassado a cada servidor seguirá as normativas publicadas pelo Ministério da Saúde para a aplicação da assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais mencionados no art. 1º desta lei.

§2º. O Município transferirá valores a cada servidor contemplado, de acordo com o repasse recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado na plataforma

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI



GABINETE
DO PREFEITO



Página 2 de 2

INVESTSUS, em estrita obediência aos servidores elencados por relatório próprio do INVESTSUS, ou outro, que venha substituí-lo, por meio que permita acompanhar as informações necessárias para a gestão dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. O Município efetuará repasse aos profissionais elencados de qualquer valor que já tenha recebido de recursos vinculados à assistência financeira complementar da União, proporcionalmente à carga horária executada.

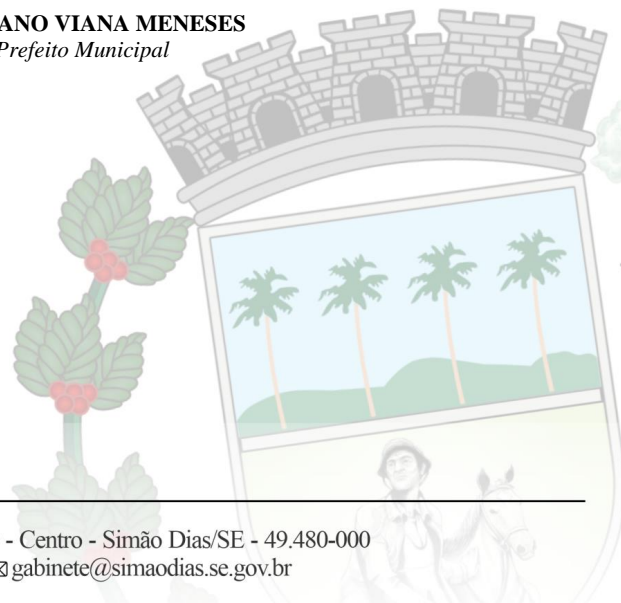
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2023, até o valor do repasse financeiro efetuado pela União Federal a título de Assistência Financeira Complementar, para fins de pagamento do piso nacional da enfermagem, em atenção as Emendas Constitucionais (Federais) IV 124, de 14 de julho de 2022, e nº 127, de 22 de dezembro de 2022, bem como as Leis (Federais) nº 14.434, de 4 agosto de 2022, e nº 14.581, de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. O crédito será aberto nas ações orçamentárias próprias para o pagamento das despesas de pessoal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros à maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 21 de setembro de 2023.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>